OK



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 041/92

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Espe cial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APPOVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$ 116.811.968,00 (Cento e dezesseis milhões oitocentos e onze mil e novecentos e sessenta e oito cruzeiros), para aquisição de equipamentos escolares, para equipar 60 escolas com recursos do MEC/FNDE e FMS, de acordo com o Convênio nº 03932/92.

Art. 22 - O Crédito Especial em referência recebe a seguinte classificação:

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.2 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus

08000000.00 - Educação e Cultura

08420000.00 - Ensino Fundamental

08421882.00 - Promoção de Ensino Fundamental

08421882.84 - Aquisição de Equipamentos Escolares

4000.00 - Despesa de Capital

4100.00 - Investimentos

4120.00 - Equipamentos e M. Fermanente ... Cr\$ 116.811.968,00



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

Art. 3º - As despesas orçamentárias com a abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do presente Exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Suru him, em 06 de novembro de 1992.

HONBERTO DA MOTA BARBOSA

_ Prefeito -